

enteada, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) cada um, respectivamente, nos termos do § 2º do art. 40, da Constituição Federal, art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, do art. 2º, II e parágrafo único da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e dos arts. 217, item I, alínea a, II, alínea a e 218, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 31 de julho de 2004.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o programa instituído por meio da Portaria nº 331, de 20 de agosto de 2004,

Nº 345/2004 – RESOLVE: Art. 1º Declarar o enunciado da Política da Qualidade do Tribunal Superior Eleitoral: “Administrar as eleições com segurança e transparência e prestar jurisdição célere e eficaz, garantindo o exercício da cidadania e fortalecendo a democracia no país”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13 da Portaria nº 24, de 18.2.2003,

Nº 346/2004 – RESOLVE: Art. 1º Reajustar o valor da bolsa de estágio de estudantes – nível superior – para quatrocentos e trinta reais, a partir do mês de setembro/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2. ATOS DO DIRETOR-GERAL

2.1. Portarias

PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 203/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, chefe da Seção de Produção da Coordenadoria de Produção e Suporte, como